



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP  
Assistência Técnica Pedagógica - IDEP-ASTEPGRCA

**EDITAL Nº 1/2026/IDEP-ASTEPGRCA**

**PRONATEC MULHERES MIL – BOLSA FORMAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS-INSTRUTORES**

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n.º 908/2016, e considerando a Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, e modificações posteriores, Resolução N. 34/2024/IDEP-CONSUP torna público o presente Edital, contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições para a seleção simplificada de bolsistas, visando desenvolver as atribuições de **INSTRUTOR - BOLSISTA** no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC .

**OBJETIVOS DO PRONATEC:**

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC foi criado pelo Governo Federal, em 2011, por meio da Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital, de seus resultados e demais publicações no diário e no site do [www.rondonia.ro.gov.br/idep](http://www.rondonia.ro.gov.br/idep).

1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar **desconhecimento**.

1.3. O presente instrumento tem como objetivo selecionar bolsista para preenchimento das vagas **ANEXO I** que atuarão no Pronatec/Prisional no Estado de Rondônia.

1.4. Poderão participar da Seleção Pública Simplificada, para exercer a função de INSTRUTOR, todos os interessados que possuam os requisitos mínimos exigidos no Anexo II deste Edital.

1.5. O candidato, no ato da inscrição, confirma a disponibilidade para trabalhar com jornada semanal de 20 horas, distribuídas de segunda a sexta-feira, no horário dos cursos programados.

1.6. Os profissionais envolvidos na execução do PRONATEC/FIC – Bolsa Formação receberão bolsas, conforme o estabelecido no art. 9º, da Lei nº 12.513/2011 e RResolução N. 34/2024/IDEP-CONSUP.

1.7. É vedado o acúmulo de bolsas, de diferentes atribuições contidas neste Processo, por um mesmo profissional.

1.8. A atuação do profissional não gerará quaisquer vínculos empregatícios com o IDEP, sendo sua atribuição e a Bolsa definidas de acordo com o estabelecido no presente Edital.

1.9. O processo seletivo realizar-se-á por meio de avaliação curricular.

1.10. Ter disponibilidade para viagens rápidas quando necessário.

## **2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS**

2.1. Fica reservado aos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, com base na Lei Estadual n. 5.732/2024 e na Portaria nº 79 de 21 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia-Edição n. 99.

2.2. Os candidatos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

2.3. Os candidatos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) aprovados dentro do número de vagas ofertado para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.4. Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.5. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.6. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertado for igual ou superior a 3 (três), nos quesitos de localidade (Município e/ou Distrito) e curso.

2.7. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservado a candidatos Negros(as) (Pretos e Pardos), deverá esse número:

2.7.1. Ser aumentado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou

2.7.2. Diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.8. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a candidatos com deficiência e a candidatos Negros(as) (Pretos e Pardos).

2.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) aqueles que se auto-declararem Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) no ato da inscrição, conforme o quesito de cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.10. Poderão ser adotados critérios complementares à autodeclaração, tais como:

a) Exigência de autodeclaração presencial, fotografias ou através de vídeo, inclusive podendo ser estabelecida a exigência de que a inscrição seja instruída com foto, a qual deverá ser anexada no ato da inscrição, devendo ser fotografia colorida e recente;

b) Exigência de documento público oficial do candidato ou de seus genitores, nos quais esteja consignada a cor preta ou parda; e

2.11. Os critérios complementares tratados no item 5.9 deste Edital somente poderão ser adotados em processos transparentes, passíveis de fiscalização por organizações da sociedade civil com atuação no combate à discriminação ou promoção da igualdade racial, desde que sejam estabelecidos previamente critérios que levem em consideração o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial do candidato.

2.12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame, ou, se já encontrar-se investido no cargo ou emprego público, ficará sujeito à anulação do respectivo provimento, mediante procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.13. Dentre outros mecanismos, as comissões referidas atuarão através de procedimentos formais de heteroidentificação, validação e verificação, conforme disposto em ato administrativo próprio, ao qual se dará ampla publicidade conforme consta no cronograma inserido no Anexo II.

2.14. Ficam instituídas uma Comissão composta por 5 (cinco) membros no âmbito de cada processo seletivo do IDEP, onde no mínimo 3 (três) membros, indicados na portaria de designação,

deverão ter participado de Capacitação de Heteroidentificação, com competência para atuação nos termos do art. 7º, inciso III e art. 9º da Portaria nº 79 de 21 de março de 2024, para apreciação dos recursos interpostos;

2.14.1. É atribuição da Comissão avaliar a condição dos candidatos(as) auto-declarados(as) Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as), considerando os seguintes aspectos observáveis:

a) informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE;

b) análise das características exclusivamente fenotípicas do candidato;

c) verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, inclusive mediante convocação para confirmação presencial, fotográfica ou através de vídeo.

2.14.2. Será eliminado do certame o candidato que deixar de atender à convocação de qualquer das comissões mencionadas neste Edital.

2.14.3. Será eliminado das vagas reservadas os candidatos, cuja decisão da Comissão concluir pela não satisfação dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 79 de 21 de março de 2024.

2.15. Caberá recurso voluntário e motivado do candidato à Comissão de Heteroidentificação, nos termos estabelecidos neste Edital.

2.16. Em caso de provimento do recurso, prosseguirá concorrendo às vagas reservadas nos termos do art. 2º Portaria nº 79 de 21 de março de 2024.

2.17. Em caso de não provimento do recurso, será observado o procedimento de eliminação referido no artigo 9º, § 2º, da Portaria nº 79 de 21 de março de 2024.

2.18. Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete do IDEP, ouvida a Procuradoria Geral do Estado nos casos em que presente dúvida jurídica.

2.19. Na resolução dos casos omissos, bem como em todos os demais atos inerentes à implementação, monitoramento e avaliação da política pública instituída pela Lei nº 5.732, de 2024, a atuação dos servidores e unidades do IDEP, pautar-se-á pela busca da plena eficiência, eficácia e efetividade da política pública.

### 3. DO PROGRAMA

3.1 - O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/FIC tem como objetivo, dentre outros, expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de formação inicial continuada.

### 4. DO CRONOGRAMA

O cronograma preliminar deste processo seletivo obedecerá as etapas e períodos, conforme tabela abaixo:

Lançamento do Edital	03 de Junho de 2026
Período de Inscrições Presencial	11 a 12 de Junho de 2026
Resultado Preliminar	16 de Junho de 2026
Recebimento dos Recursos	17 de Junho de 2026
Resposta dos Recursos	19 de Junho de 2026
Resultado final – lista geral de credenciados/Aprovados em ordem de classificação	23 de Junho de 2026

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR

I - Elaborar o Plano de Ensino, em consonância com o Plano de Curso e Matriz Curricular que será disponibilizada pela Coordenação;

II - Ministras as aulas em consonância com o Plano de curso e Plano de Ensino;

III - Desenvolver e promover ações com o Supervisor de Curso e Orientador Educacional e Pedagógico, a

fim de possibilitar a construção de competências sociais juntamente com os estudantes, desenvolvendo responsabilidades, valorização do trabalho coletivo e capacidade de tomar decisões;

IV - Promover a adequação dos conteúdos e dos recursos técnicos didáticos às necessidades dos estudantes e dos cursos FIC;

V - Sugerir as ações de suporte, pedagógico e tecnológico, necessárias durante o processo de formação do curso FIC, prestando informações ao Supervisor de Curso e ao Orientador Educacional e Pedagógico;

VI - Proceder diariamente, os registros da frequência dos estudantes, dos conteúdos curriculares ministrados e do desempenho escolar no diário de classe;

VII - Elaborar o Relatório de desempenho dos estudantes, bem como as estratégias utilizadas na docência, ao final de cada componente curricular;

VIII - Promover ações pedagógicas voltadas ao processo de ensino-aprendizagem, diante das dificuldades apresentadas pelos estudantes, mapeando as suas necessidades individuais, oferecendo-lhes o apoio necessário durante o curso;

IX - Acatar, integralmente, as definições quanto aos dias e horários de aula e a distribuição da carga horária dos componentes curriculares;

X - Comprometer-se na permanência da instrução durante toda a execução do curso, conforme o calendário disponibilizado;

XI - Assinar diariamente a folha de ponto, de acordo com a grade de horário da matriz curricular do curso e a hora atividade;

XII - Participar dos encontros e reuniões quando convocado;

XIII - Desenvolver outras atividades administrativas determinadas pelo Supervisor de Curso, ao qual se encontra vinculado.

## 5. DA CARGA HORÁRIA

5.1 - A carga horária semanal de dedicação ao programa para Instrutor Bolsista fica limitada a até 20 (vinte) horas semanais.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão presencial, realizadas no período de 11 a 12 de junho de 2026, nos locais indicados no **ANEXO II**, devendo o candidato ENTREGAR os documentos exigidos neste edital, para fins de efetivar sua inscrição no IDEP,

6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o documento original e as cópias seguindo a ordem indicada abaixo:

6.3. **Ficha de Inscrição** devidamente preenchida conforme **Anexo V**.

6.4 **Curriculum Vitae**, acompanhado somente dos comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios;

6.5 Cópia do comprovante de escolaridade e/ou cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes no quadro disposto no **Anexo III**;

6.6 Cópia dos seguintes documentos acompanhado dos originais: RG, CPF; PIS/PASEP; Título de Eleitor;

6.7 Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtido no site do Tribunal Superior Eleitoral, endereço eletrônico [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);

6.8 Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações militares (sexo masculino);

6.9 Cópia de comprovante de endereço com até 90 (noventa) dias de validade;

6.10 Cópia de comprovante de dados bancários (agência/conta corrente) do Banco do Brasil, não podendo ser conta conjunta;

6.11 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.12 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória **completa** ou deixar de **apresentá-la** no ato da inscrição **NÃO** será considerado participante do processo seletivo.

6.13 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de

correspondência postal e/ou fax-símile.

6.14 O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos.

6.15 O candidato deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição.

6.16 É VEDADO anexar documentos comprobatórios após o término das inscrições ou em qualquer etapa do processo seletivo.

6.17 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. Processo Seletivo será realizado em apenas uma etapa: Análise de Currículo (eliminatória e classificatória).

7.2 . A análise dos currículos será realizada por Comissão de Seleção de Bolsistas do Pronatec;

7.3. A homologação dos resultados será feita pela Coordenação Geral do Pronatec e Presidência do IDEP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia e divulgada no site do Instituto [www.rondonia.ro.gov.br/idep](http://www.rondonia.ro.gov.br/idep).

## **8. DOS CURSOS, DAS ÁREAS E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

8.1 - O candidato que preencher os requisitos de mais de uma vaga em localidades distintas, poderá realizar mais de uma inscrição, por conseguinte deverá apresentar documentação referente a cada inscrição, no caso de aprovação em mais de um curso será ministrado um de cada vez respeitando a carga horária total definida no item 5.1. e orientando-se pela tabela constante no ANEXO III - QUADRO DE FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS MÍNIMOS DOS CURSOS PRONATEC– FIC, deste Edital.

## **9. DO VALOR DA BOLSA FORMAÇÃO**

9.1 - O valor da bolsa concedida ao Instrutor será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a hora-aula de 60 (sessenta) minutos, em conformidade com a(s) carga(s) horária(s) do (s) curso(s).

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

10.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos;

10.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.3 - Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

10.4 - Não ter sentença penal transitada em julgado;

10.5 - Atender às graduações e/ou titulações definidas neste Processo Seletivo Público Simplificado;

10.6 - Formação exigida/Requisitos mínimos, conforme descrito no Anexo III;

## **11. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

11.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado em 1 (uma) única etapa, conforme a seguinte descrição:

## **12. AVALIAÇÃO CURRICULAR**

12.1 - A Comissão de Avaliação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

12.2 - Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará o Resultado Preliminar no Diário Oficial do Estado de Rondônia- DIOF/RO: <https://diof.ro.gov.br/> e divulgará no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP-RO: <https://rondonia.ro.gov.br/idep/>;

12.3 - Da publicação do edital de homologação de inscrições caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil;

12.4 - A Comissão de Avaliação procederá a análise curricular das inscrições homologadas, efetivando a conclusão mediante a seleção dos candidatos que possuem os requisitos previstos no quadro de vagas do anexo I e que apresentaram os documentos exigidos no item 6.

12.5 - A Avaliação Curricular será de caráter eliminatório e classificatório, baseada no Quadro Resumo de Títulos (ANEXO IV), com comprovações.

12.6 - A ausência ou irregularidade de qualquer dos comprovantes previstos no item 6 e o não preenchimento dos requisitos para os cargos conforme quadro de vagas do anexo I, impedirá a habilitação do candidato ao credenciamento.

12.7 - Em caso de empate entre os candidatos da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

a. Tiver maior tempo de serviço comprovado na área profissional pleiteada e informada na ficha de inscrição.

b. Tiver maior idade (dia, mês, ano).

### **13. DOS RECURSOS**

13.1 - O candidato poderá interpor recurso referente ao Resultado da homologação das inscrições e do resultado da pontuação individual na data prevista neste edital.

13.2- O recurso deverá ser encaminhado no endereço eletrônico [idep.pronatec.mulheresmil@gmail.com](mailto:idep.pronatec.mulheresmil@gmail.com), com endereçamento à Comissão de Avaliação e Credenciamento, mediante preenchimento do formulário disponibilizado no site do IDEP-RO.

13.3 - O resultado do julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia-DIOF/RO: <https://diof.ro.gov.br/> e divulgado no site: <https://rondonia.ro.gov.br/idep/>

13.4 - Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo.

13.5 - Não será admitido recurso do recurso.

### **14. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

15.1 - O prazo de validade do processo seletivo será de até 01 (um) ano a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.

15.2 - A vigência da bolsa será de acordo com o período de execução dos cursos nos municípios e de acordo com a necessidade do IDEP.

### **16. DA CONVOCAÇÃO**

16.1 - Os candidatos APROVADOS dentro do limite das vagas serão convocados para o desempenho das atividades de Bolsista – Instrutor, de acordo com as necessidades do Programa, seguindo ordem de classificação no cadastro de reserva, e deverão quando convocados, assinar o Termo de Compromisso apresentando os seguintes documentos na convocação:

16.2 - Original e uma cópia da cédula de identidade – RG;

16.3 - Original e uma cópia do CPF;

16.4 - Original e uma cópia do título de eleitor;

16.5 - Original e uma cópia da certidão de quitação eleitoral atualizada;

16.6 - Original e uma cópia da carteira de reservista (se do sexo masculino);

16.7 - Original e uma cópia de comprovante de residência datado entre os dois últimos meses;

16.8 - Original e uma cópia dos bancários da conta corrente individual no Banco do Brasil;

16.9 - A convocação dos candidatos SELECIONADOS se dará por ordem de classificação de acordo com as necessidades do IDEP-RO.

16.10 - O candidato convocado que não comparecer ao local de convocação no prazo de 48 horas, ficará no final da lista de espera e será convocado o candidato seguinte, seguindo a ordem decrescente de pontuação, conforme disponibilidade.

16.11 - O candidato que não assumir a vaga quando convocado, continuará no Cadastro Reserva conforme escolha de sua atividade, pelo período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, podendo ser reconvocato, a qualquer momento, por ocasião da abertura de novas vagas.

16.12 - Os candidatos convocados e residentes em localidades fora da SEDE do IDEP/RO deverão enviar a documentação listada no item 16 por e-mail: mulheresmilidep@gmail.com para a Coordenação Geral do PRONATEC, conforme Anexo I, observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação, dos seguintes documentos.

16.13 - O candidato convocado que não tiver disponibilidade nos dias e turnos indicados no ato da inscrição, deverá apresentar Termo de Desistência Parcial ou Definitiva a ser protocolado na Coordenação Geral do PRONATEC ou enviado por e-mail, no prazo de 48 horas posterior à convocação. Se não houver retorno do candidato no prazo estipulado, o mesmo será considerado desistente e o próximo classificado será convocado.

16.14 - A desistência de qualquer das vagas depois de devidamente assinado o Contrato Administrativo acarretará em desclassificação no presente processo seletivo, não sendo mais convocado para ocupar a vaga.

## **17. DO PAGAMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO**

17.1 - O pagamento dos instrutores convocados neste Processo Seletivo Público Simplificado, será realizado a partir da celebração do Termo de Compromisso e do Termo de Disponibilidade, condicionado à comprovação diária de frequência, por meio de Folha ponto, certificada pela Coordenadora Geral do Programa em Rondônia.

17.2 - O pagamento da bolsa será realizado EXCLUSIVAMENTE EM CONTAS DO BANCO DO BRASIL em nome do bolsista e, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, podendo ainda, exceder a essa previsão, quando os órgãos de controle solicitarem informações adicionais e esclarecimentos.

17.3 - O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços e pagamento dos encargos.

## **18. DO BOLSISTA INSTRUTOR**

18.1 - O Bolsista Instrutor deverá ter disponibilidade para ministrar aulas nas salas destinadas a execução dos cursos nas unidades prisionais e participar das demais atividades programadas para o curso.

18.2 - As despesas decorrentes de deslocamento (transporte, alimentação e ajuda de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de responsabilidade exclusiva do instrutor.

18.3 - Todas as atividades necessárias ao desempenho da função, atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões, dentre outros, já estão previstas em sua carga horária.

18.4 - As atividades exercidas pelo Instrutor no âmbito do PRONATEC/FIC não caracteriza vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

18.5 - O bolsista Instrutor deverá seguir rigorosamente o Edital que especifica a atribuição, localidade, o curso, carga horária, o turno para o qual foi selecionado.

18.6 - O bolsista Instrutor deverá acatar integralmente as definições quanto aos dias e horários de aula e a distribuição da carga horária dos cursos, entrega de diários de classe e elaboração de material didático e outros documentos, sob pena de desligamento do Programa.

## **19. DAS PENALIDADES E DESISTÊNCIA DO BOLSISTA**

19.1 - As faltas ou outras irregularidades no âmbito de atuação do bolsista serão notificados, por ato dos supervisores, e quando for o caso pela coordenação geral do programa, considerando a natureza e a gravidade da infração, os antecedentes do bolsista e sua reincidência.

19.2 - São consideradas medidas disciplinares:

19.3 - Advertência;

19.4 - Desligamento do programa.

19.5 - Ficará impedido de participar de novo processo seletivo promovido pelo IDEP:

19.6 - O bolsista Instrutor que abandonar as turmas em andamento, ou que seja desligado por medidas

disciplinares, ficará impedido de assumir a função quando convocado;

19.7 - O cancelamento da bolsa será precedido se houver até 2 (duas) advertências ao bolsista, devendo a ocorrência do fato ser lavrada em ata e anexada à documentação do bolsista;

19.8 - A bolsa será suspensa, dentre outras hipóteses caso não haja atividade a serem executadas pelo bolsista;

19.9 - A bolsa poderá ser cancelada, dentre outras hipóteses, quando:

19.10 - O bolsista descumprir as normas deste Edital, do Termo de Compromisso e demais orientações emanadas da Coordenação ou, ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa;

19.11 - O bolsista der causa a paralisação das atividades do curso;

19.12 - Confirmada, mediante processo de avaliação, a inaptidão e a incapacidade para o desempenho da função, observado os critérios de: assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, capacidade técnica, produtividade;

19.13 - Por solicitação do bolsista, com antecedência mínima de 30 dias, em que este, deverá assinar Termo de Desistência;

19.14 - Por ausências injustificadas;

19.15 - Por Impossibilidade do bolsista exercer suas atividades, em função de licença médica, licença maternidade, ou outros tipos de afastamentos.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - Em nenhuma hipótese haverá realização deste Processo Seletivo Público Simplificado fora do local e horário determinados.

20.2 - A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

20.3 - A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

20.4 - A inexatidão das informações apresentadas pelo candidato, bem como a irregularidade na documentação exigida no presente Processo Seletivo Público Simplificado, resultará em sua eliminação, ainda que classificado.

20.5 - O candidato é o responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

20.6 - A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Público Simplificado não importará na convocação deste ao Programa, mas na expectativa da mesma.

20.7 - Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser arquivada na Escola Técnica Estadual – ETEC, pelo prazo de 20 anos.

20.8 - Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativos a este Processo Seletivo Público Simplificado, à classificação ou à nota obtida pelo candidato, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Rondônia- DIOF/RO: <https://diof.ro.gov.br/> e no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO: <https://rondonia.ro.gov.br/idep/>.

20.9 - Outras informações e esclarecimentos sobre o procedimento objeto deste Edital poderão ser obtidas junto a Comissão de Avaliação e Credenciamento, por meio do endereço eletrônico [idep.pronatec.mulheresmil@gmail.com](mailto:idep.pronatec.mulheresmil@gmail.com).

20.10 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Instrutores Bolsistas, designada(s) para este fim ouvido a Coordenação Geral do Programa.

## **21. DOS ANEXOS**

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS PRONATEC/FIC MULHERES MIL**

ANEXO II – DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - QUADRO DE FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS MÍNIMOS DOS CURSOS PRONATEC/FIC MULHERES MIL

ANEXO IV - QUADRO DE RESUMO DE TÍTULOS

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS

ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO

Porto Velho/RO, 03 de Junho de 2026.

**SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES**

Coordenadora Geral do Pronatec  
IDEP/RO

**ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**

Presidente do IDEP/RO

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS PRONATEC/FIC MULHERES MIL**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CURSO</b>	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>ESTIMATIVA DE AULAS SEMANAIS</b>	<b>QUANT. VAGAS</b>	<b>TURNO DE OFERTA</b>
Guajará-Mirim	Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Depilador	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Manicure e Pedicure	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Artesão de Biojoias	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
Nova Mamoré	Artesão de Biojoias	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Artesão de Pintura em Tecido	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
Distrito de Calama	Artesão de Biojoias	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Depilador	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Manicure e Pedicure	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Horticultor Orgânico	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Horticultor Orgânico	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite

Distrito de Extrema	Agricultor Orgânico	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Manicure e Pedicure	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Artesão de Biojoias	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
Porto Velho	Assistente Administrativo	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Maquiador	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Artesão de Pintura em Tecido	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Depilador	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Microempreendedor Individual (MEI)	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Salgadeiro	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
Ji Paraná	Maquiador	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Artesão em Bordado à Mão	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
Ariquemes	Manicure e Pedicure	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
	Assistente Administrativo	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
Vilhena	Manicure e Pedicure	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite
Cacoal	Artesão em Bordado à Mão	168	20	1 + CR	Manhã, tarde ou noite

**Obs.: Cursos com aulas de 60 (sessenta) minutos.**

## ANEXO II LOCAIS DE INSCRIÇÃO

CIDADE	LOCAL DE INSCRIÇÃO	DATA
GUAJARÁ MIRIM	Coordenadoria Regional de Educação Avenida Leopoldo de Matos 364 - Tamandaré	11 a 12/06/2026 Horário: 08:00 – 13:00
NOVA MAMORÉ	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Salomão Silva Avenida Raimundo Fernandes, 3055, Prédio - Cidade Nova	
DISTRITO DE CALAMA	Escola Estadual General Osório Rua: São José 3212 – Baixo Madeira São José	
DISTRITO DE EXTREMA	Escola Estadual Jayme Peixoto Alencar Avenida Principal 540 – Centro	
PORTO VELHO	ETEC – PORTO VELHO Avenida: Tiradentes 3009 – Setor Industrial	

JI PARANA	Coordenadoria Regional de Educação Rua: 06 de Maio 1722 - Casa Preta
ARIQUEMES	Coordenadoria Regional de Educação Rua: Travessa Rio São João 3590 - Setor Industrial
VILHENA	Coordenadoria Regional de Educação Rua: Marques Henrique esquina com Capitão Castro 354 - Centro
CACOAL	Coordenadoria Regional de Educação Avenida: Antônio de Paula Nunes 1259 - Centro

### ANEXO III

#### QUADRO DE FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA – FIC PRONATEEC MULHERES MIL

CURSO	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
COMUM PARA TODOS OS CURSOS	Profissional com formação de Nível Superior completo em área correlata ao curso ou Nível Médio com experiência demonstrada por meio de cursos na área e/ou declaração de atividades profissionais e/ou comprovação de instrução de cursos na área ou afins.

### ANEXO IV

#### QUADRO DE RESUMO DE TÍTULOS (A coluna Pontos Obtidos deverá ser preenchida pelo Candidato)

CRITÉRIO	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS OBTIDOS	IDEP (Não preencher)
Formação (Pontuação NÃO cumulativa) Escolaridade (requisito básico com necessidade de comprovação autenticada)	Graduação - 10 (dez) pontos.	10		
	Nível Médio – 08 (oito) pontos.			
Titulação (Pontuação NÃO cumulativa) Comprovada por meio da apresentação dos títulos.	Técnico Profissionalizante – 10 (dez) pontos Especialização na área – 12 (doze) pontos; Mestrado na área – 15 (quinze) pontos; Doutorado na área – 20 (vinte) pontos.	20		
Experiência de Instrução de Cursos, comprovada com declaração formal emitida pela Instituição responsável	Atividade de instrução de cursos em qualquer área – 15 (quinze) pontos para cada curso – máximo dois.	40		
	Atividade de instrução de curso objeto da seleção deste Edital, 20 (vinte) pontos – máximo duas vezes			
Capacitação	Participação em congressos, seminários, colóquios, ou cursos de curta duração com no mínimo 16 horas na área que pretende atuar – 4 (quatro) pontos por participação – máximo cinco cursos.	20		

Atuação como Bolsista PRONATEC em períodos anteriores	Para cada curso ministrado pelo bolsa Formação – 02 (dois) pontos, máximo cinco cursos.	10		
<b>SOMATÓRIO DOS PONTOS OBTIDOS</b>		<b>100</b>		

**ATENÇÃO:**

O candidato deverá inserir o Anexo IV, no formulário do Google Forms com sua pontuação calculada na coluna Pontos Obtidos, juntamente com as cópias dos comprovantes e documentação exigida, conforme item 8.5;

A organização de comprovação da pontuação seguirá a ordem descrita acima.

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo do Edital de Seleção e Credenciamento de Colaboradores para os Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC’S MULHERES MIL - EDITAL Nº 1/2024/IDEP-DIP	
NOME DO CANDIDATO:	
MUNICÍPIO/DISTRITO:	
CURSO:	
TIPO DE RECURSO: (Assinale o tipo de Recurso)	<input type="checkbox"/> CONTRA RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES <input type="checkbox"/> CONTRA A RESULTADO DA 1ª FASE PONTUAÇÃO INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> OUTRO:

<p>Justificativa do Candidato: (Razões do Recurso)</p>	
<p>Obs.: Caso o espaço seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente. Descrever as razões do recurso e encaminhar o documento digitalizado, via e-mail, para o endereço: <a href="mailto:idep.pronatec.mulheresmil@gmail.com">idep.pronatec.mulheresmil@gmail.com</a></p>	
<p>Local e data:</p>	
<p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do candidato</p>	

**ANEXO VI**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO - IDEP</b>	
<b>CARGO INSTRUTOR BOLSISTA</b>	
<b>MUNICIPIO DE INTERESSE:</b>	
<b>CURSO DE INTERESSE:</b>	
<b>DADOS PESSOAIS:</b>	
NOME COMPLETO:	
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	DATA DE NASCIMENTO:

RG:	ÓRGÃO/UF:	CPF:
NATURALIDADE:		NACIONALIDADE:
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
PCD: ( ) SIM ( ) NÃO	RAÇA/ETNIA: ( ) BRANCA; ( ) NEGRA; ( ) INDÍGENA; ( ) OUTRA	
SE SIM, DESCREVA A DEFICIÊNCIA:		
<b>DADOS PARA CONTATO:</b>		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		NÚMERO:
COMPLEMENTO	BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
<b>TELEFONES PARA CONTATO:</b>		
RESIDENCIAL:	CELULAR:	RECADOS:
E-MAIL PESSOAL:		
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA:</b>		
( ) ENSINO MÉDIO	ÁREA:	
( ) FORMAÇÃO TÉCNICA	ÁREA:	
( ) GRADUAÇÃO	ÁREA:	
( ) ESPECIALIZAÇÃO	ÁREA:	
( ) MESTRADO	ÁREA:	
( ) DOUTORADO	ÁREA:	
<p>(local e data) _____, _____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURA DO CANDIDATO</p>		
<b>VIA DO CANDIDATO</b>		
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO BOLSISTA</b>		
FUNÇÃO:		
NOME:		
<p>_____, _____ de _____ de _____</p>		



Documento assinado eletronicamente por **SYLVANA VENTURA DA SILVA**, **Diretor(a)**, em 03/06/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Adir Josefa de Oliveira**, **Presidente**, em 03/06/2026, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72849399** e o código CRC **8498B6BC**.

**Referência:** Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0048.000821/2026-47

SEI nº 72849399